



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 12/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025

Edital de chamamento público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde especializados em neuropediatria e neuropsicologia para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG, com endereço na Av. Júlio Campos nº 172, bairro cento, Novo Cruzeiro/MG, no horário de expediente.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 05/09/2025, no período de 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no endereço acima indicado.

Em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, este edital permanecerá no sítio eletrônico oficial www.novocruzeiro.com.br à disposição do público pelo período de 12 (doze) meses de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br , pelo telefone 33 3533 – 1758 ou pessoalmente no setor de licitações na Av. Júlio Campos nº 172, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/ MG**, pessoa jurídica de direito público , inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede Av. Júlio Campos nº 172, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando credenciar pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



para prestação de serviços médicos especializados e clínica geral, Psicologia, Fisioterapia e Odontologia para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde especializados em neuropsicologia e neuropediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II– Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão, à exceção dos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Divida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);
- b) Declaração Conjunta (Anexo V);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo VI).
- d) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento (Anexo VII), devendo, para tanto juntar a seguinte documentação do profissional especializado:
 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
 - Cópia autenticada do CPF (Cadastro de pessoas físicas);
 - Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente compatível com a especialidade a ser credenciada
 - Cópia autenticada do certificado de especialização na área pretendida;
 - comprovante de inscrição e regularidade no Conselho da categoria profissional competente;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS:

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro / MG.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG, situada na Av. Júlio Campos nº 176, bairro centro, Novo Cruzeiro/MG

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será convocado para assinatura do contrato/termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. e o resultado será publicado no Diário Oficial Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro/ MG.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.novocruzeiro.mg.gov.br, diário oficial do município.

7. DO CONTRATO:

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Novo Cruzeiro / MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Novo Cruzeiro / MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados com base no acumulado do INPC.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Novo Cruzeiro / MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Demandante no prazo de 30 (trinta) dias , mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6 Os preços relacionados a prestação do serviço abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato, como transporte do profissional até a sede de município, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, alimentação e outras decorrentes da prestação dos serviços exceto o deslocamento do profissional para as unidades de Saúde dos distritos e comunidades rurais e o deslocamento do paciente até a unidade credenciada, quando o atendimento for realizado fora do município.

8.7 A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria demandante, por servidor designado como fiscal do contrato

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro / MG, subsidiada pela Secretaria, poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 A qualquer tempo, as partes poderão fazer denúncia, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, no prazo de 03 (três) dias a partir da data da sua publicação, endereçados à Comissão, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro/MG, das 7h30min às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O

XIV Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro / MG

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez anos) conforme dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021

13.4 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.novocruzeiro.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL:

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo técnico preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento;

Anexo V - Declaração Conjunta;

Anexo VI - Declaração de Aceite de Preços

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento

Novo Cruzeiro, 18 de agosto de 2025

Gidenilva Dias Ferreira
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Descrição da Necessidade da Contratação

Reza a constituição federal em seu art. 196 que a saúde é um direito de todos e dever de Estado.

No mesmo sentido, a lei 8.080 de 1990 que organiza e rege o Sistema Único de Saúde – SUS estabelece, em Art. 7º, inciso I, que as ações e serviços públicos devem obedecer a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

A secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender ao princípio constitucional e às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS busca manter o funcionamento dos serviços de saúde e prestar assistência aos usuários do SUS de maneira universal, incluindo atendimento médico especializado.

A diversidade de especialidades permite um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras localidades e, consequentemente, os custos associados a esses procedimentos.

Portanto, há a necessidade de ofertar aos munícipes serviços de saúde especializados em Neuropsicologia e Neuropediatria que são fundamentais para atender as demandas básicas e complexas da população e, assim, promover, proteger e recuperar a saúde dos cidadãos.

II - Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos para a contratação de médicos de várias especialidades através de credenciamento incluem:

Registro Profissional: Os profissionais devem possuir registro ativo e regular no Conselho da Categoria competente, conforme exigido pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Qualificações Específicas: Comprovação de especialização nas áreas pretendidas. Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Comprometimento Ético: Os candidatos devem demonstrar aderência aos princípios éticos da prática médica, incluindo a disposição para atender às necessidades da população local.

Esses requisitos asseguram a seleção de profissionais qualificados e comprometidos com a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, alinhados às diretrizes estratégicas e às necessidades específicas do município.

III - Estimativas de Quantidades

O atendimento rotineiro da atenção primária nas unidades básicas de saúde do município se depara muitas vezes com casos suspeitos ou já diagnosticados de condições e distúrbios neurológicos. Esses casos necessitam de acompanhamento especializado regular e personalizado para garantir assistência qualificada e acessível aos pacientes que necessitam desse suporte.

Os quantitativos foram levantados considerando demanda constatada no atendimento diário nas unidades de saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Material	Unidade	Qtde
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Unidade/atendimento	720,0000
002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPSICOLOGIA	Unidade/atendimento	1.800,000

IV - Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: criação de cargos de médicos para as especialidades e posterior realização de concurso público com vínculo empregatício.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Solução 2: contratação dos serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos vales do Jequitinhonha e Mucuri– CISEVNJ.

- Solução 3: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços especializados em neuropsicologia e neuropediatria.

Análise da Solução 1:

A criação de novos cargos, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município, bem como, devido à necessidade urgente das demandas relacionados aos serviços a serem contratados.

Análise da Solução 2:

A contratação de procedimentos médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri–CISEVNJ é muito comum. No caso presente, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, a demora das grandes filas do consórcio e a urgência dos procedimentos. Além disso, nem todos os procedimentos a serem contratados são ofertados pela instituição. E ainda, os únicos prestadores do referido serviço, credenciados através do CISEVNJ estão localizados no Município de Teófilo Otoni-MG, o que implicaria em custos excessivos para o Município que teria que fornecer o transporte para estes pacientes.

Análise da Solução 3: A contratação através de processo licitatório de empresas especializadas para a prestação de serviços especializados permite ofertar aos munícipes serviços que não são ofertados pelo CISEVNJ, bem como, quando possível, possibilita que os atendimentos sejam realizados no município evitando assim custos adicionais com o deslocamento de pacientes.

A solução escolhida, portanto, é a solução 3, por apresentar as vantagens apontadas. Além disso, a solução escolhida permite que os pagamentos sejam realizados por serviço efetivamente prestado.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



V – Descrição da Solução

Entende-se que a solução possível para atender a demanda dos serviços de saúde, objeto deste Estudo é a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa para prestação dos serviços.

Opta-se pela contratação por meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços, com base no art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021. No caso presente haverá a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes conforme previsto no art. Art. 79, inciso I, lei 14.133/2021

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados (as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidades do município.

Os atendimentos relacionados aos serviços de Neuropsicologia serão realizados na Policlínica Municipal, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos relacionados aos serviços de neuropediatria poderão ser realizados na policlínica municipal ou à distância por meio de tecnologias da comunicação (consultas online).

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos, a pesquisa foi realizada no portal nacional de contratações públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>) e apurou-se o seguinte:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Item	Descrição Material	Unidade	REFERENCIA A	REFERENCIA B	REFERENCIA C
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Unidade/atendimento	R\$ 150,00 (CONTRATO Nº 22001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO)	R\$ 180,00 (ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA)	R\$ 150,00 (CONTRATO Nº 87/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPSICOLOGIA	Unidade/atendimento	R\$ 100,00 (CONTRATO Nº 488/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NÍCORRREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP)	R\$ 97,99 (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA)	R\$ 120,00 (ATA CREDENCIAMENTO 006/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Os documentos comprobatórios relativos à pesquisa de preços contratação estão anexos a este documento.

Como se sabe, nos processos de contratação por meio de credenciamento, a administração deverá fixar um preço unitário a ser pago pelos serviços.

Após análise dos preços praticados, achou-se por bem fixar o menor preço encontrado na pesquisa de preços para ser aquele a ser pago pelo município de Novo Cruzeiro, pelo serviços de especializados em neuropédiatria e neuropsicologia., conforme se expõe a seguir:

Item	Descrição Material	Unidade	QUANT	VALOR UNITARIO A SER PAGO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Unidade/atendimento	720	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00
002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPSICOLOGIA	Unidade/atendimento	1.800	R\$ 97,99	R\$ 176.382,00
VALOR GLOBAL					R\$ 284.342,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Considerando os quantitativos levantados e o preço fixado, o valor estimado da contratação é de R\$ 284.342,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).

VII - Justificativa para parcelamento ou não da contratação.

Considerando que trata-se de credenciamento para o período de 12 (doze) meses, e, portanto, trata-se também de demandas futuras em que não há a possibilidade de levantar quantitativos precisos, considerando também que trata-se de demanda intermitente, a prestação de serviços será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Resultados Pretendidos

Com a contratação dos serviços médicos, pretende-se:

- ampliar e dar maior eficiência no atendimento dos serviços de saúde no município,
- proporcionar melhorias no atendimento à população assistida,
- diminuir o tempo de espera para o atendimento e
- oferecer mais serviços especializados à população.
- Promover, proteger e recuperar a saúde dos cidadãos.
- Garantir melhor qualidade de vida

X – Posicionamento conclusivo

Considerando apontamentos realizados, conclui-se pela contratação dos serviços de saúde diversos por meio do instrumento de credenciamento a fim de atender a demanda presente.

Novo Cruzeiro, 29 de agosto de 2025

José Carlos Barbosa Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de médicos especializados em neuropediatria e neuropsicologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Detalhamento dos serviços:

Item	Descrição Material	Unidade	Qtde
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Unidade/atendimento	720,0000
002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPSICOLOGIA	Unidade/atendimento	1.800,000

1.1 Da natureza do objeto

Trata-se da contratação de serviços especializados – serviços terceiros pessoa jurídica, cujo detalhamento é SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, conforme classificação da portaria 448/2022 – Secretaria Tesouro Nacional

1.2 Do prazo do credenciamento e possibilidade de prorrogação

3.1. O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021, a critério da administração municipal.

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A secretaria Municipal de Saúde, buscando manter o funcionamento dos serviços de saúde e prestar assistência aos usuários do SUS, especialmente ao atendimento médico especializado necessita contratar serviços médicos de várias especialidades.

Reza a constituição federal em seu artigo 196 que a saúde é um direito de todos e dever de Estado. Logo, a contratação objetiva garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde e assim, promover, proteger e recuperar a saúde, e, portanto, atender aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



que, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos

termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Soma-se ainda, que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população

Desse modo, em cumprimento ao dever constitucional de garantir atendimento médico ao cidadão, faz-se necessário a contratação serviços médicos especializados para atendimento aos serviços de saúde no município, mais especificamente serviços especializados em neuropediatria e neuropsicologia, considerando que a Secretaria municipal de saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

Com a contratação busca-se, inclusive, atender crianças com suspeitas ou diagnóstico de distúrbios neurológicos que necessitam de acompanhamento regular e personalizado e assim garantir a assistência qualificada e acessível aos pacientes que necessitam desse suporte e a continuidade do cuidado e promoção da saúde.

A contratação deverá ser processada com base no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da lei 14.133/2021.

V. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Entende-se que a solução possível para atender a demanda dos serviços de saúde, objeto deste Estudo é a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa para prestação dos serviços.

Opta-se pela contratação por meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços, com base no art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021. No caso presente haverá a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes conforme previsto no art. Art. 79, inciso I, lei 14.133/2021

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados(as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidades do município.

Os atendimentos relacionados aos serviços de Neuropsicologia serão realizados na Policlínica Municipal, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos relacionados aos serviços de neuropediatria poderão ser realizados na policlínica municipal ou à distância por meio de tecnologias da comunicação (consultas online).

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos para a contratação de médicos de várias especialidades através de credenciamento incluem:

Registro Profissional: Os profissionais devem possuir registro ativo e regular no Conselho da Categoria competente, conforme exigido pela legislação vigente.

Qualificações Específicas: Comprovação de especialização nas áreas pretendidas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Comprometimento Ético: Os candidatos devem demonstrar aderência aos princípios éticos da prática médica, incluindo a disposição para atender às necessidades da população local.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Das Condições Gerais

O Credenciado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Credenciamento/contrato.

O início da execução do objeto será de acordo com a Agenda de Atendimento a ser expedida pela Secretária de Saúde;

Os preços relacionados a prestação de serviço abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato, como transporte do profissional até a sede de município, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, alimentação e outras decorrentes da prestação dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar, controlar a agenda de atendimentos dos profissionais credenciados com a devida indicação de datas, horários e locais de realização das consultas, seja em consultório próprio do contratado, atendimento online ou na sede do município (Policlínica Municipal).

Sempre que possível, será promovido o rodízio entre os profissionais credenciados para garantir a equidade e continuidade da assistência.

As consultas realizadas deverão ser registradas em controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde, ou, nos atendimentos realizados em consultório externo, por meio de relatório entregue pelo profissional ao setor competente da Secretaria.

Esse controle servirá como base para a aferição dos serviços executados e consequente liberação dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Cada profissional deverá apresentar, ao final do período de atendimento, relatório sucinto contendo a descrição das atividades executadas, número de pacientes atendidos, intercorrências relevantes, orientações prestadas e quaisquer informações pertinentes à fiscalização do contrato. O relatório será arquivado no processo administrativo da Secretaria como elemento comprobatório da execução contratual.

Os serviços prestados deverão seguir rigorosamente os preceitos éticos, técnicos e legais inerentes a cada especialidade profissional, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos e as normas de biossegurança vigentes.

A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor público ou comissão específica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, cabendo-lhe verificar a regularidade, qualidade, frequência e efetividade dos atendimentos prestados.

É obrigatória a observância das normas de biossegurança, prevenção e controle de infecções, especialmente no que se refere ao atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas, conforme regulamentações da ANVISA, do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias estaduais e municipais.

Em caso de impedimento, ausência ou impossibilidade de comparecimento, o profissional credenciado deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima possível e providenciar, sob sua responsabilidade, substituto devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, a fim de não comprometer o atendimento da população.

Os pagamentos serão realizados com base no número de consultas efetivamente realizadas, conforme registro nos controles de atendimento e respectivos relatórios de execução, devidamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá exclusivamente ao contratado o custeio de todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da relação de



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



trabalho, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao Município de Novo Cruzeiro-MG.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, podendo aplicar sanções e, se necessário, proceder ao descredenciamento do profissional em caso de descumprimento contratual, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O credenciado será responsabilizado por todos os danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída a responsabilidade pela eventual existência de fiscalização do Município.

O atendimento aos usuários deverá observar os princípios de dignidade, respeito, igualdade e humanização, sendo vedado qualquer ato discriminatório, negligente ou desrespeitoso por parte do profissional contratado.

Serão remunerados exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados pelos profissionais ou entidades credenciadas, devidamente comprovados mediante registro formal, assinatura do usuário ou responsável legal, e validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer valor a título de indenização, compensação, reembolso, garantia de demanda mínima, disponibilidade de agenda ou qualquer outra forma de contraprestação por consultas não realizadas, canceladas ou não justificadas.

A Administração Pública somente se obriga ao pagamento correspondente aos serviços prestados de forma regular, dentro dos limites autorizados contratualmente, observando-se as diretrizes legais aplicáveis à despesa pública e à execução orçamentária.

7.2 Da Prestação dos Serviços



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA: O atendimento poderá ser realizado na policlínica municipal compreendendo consultas básicas e procedimentos diagnósticos ou à distância por meio de tecnologias da comunicação (consultas online).

ESPECIALIDADE NEUROPSICOLOGIA: O atendimento será realizado na sede do município na policlínica municipal compreendendo consultas básicas e procedimento diagnóstico, sendo que o profissional deverá comparecer no município quando solicitado pela Secretaria de Saúde e atender toda a demanda previamente agendada pela secretaria.

7.3 DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na policlínica municipal no Município de Novo Cruzeiro-MG.

Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis (Ambulâncias em acompanhamento de pacientes aos locais de referência);
6. Capacidade de trabalhar em equipe;

7.4 – DAS ATRIBUIÇÕES

DO PROFISSIONAL MÉDICO

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares
- Entre outras

DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO (especialista em neuropsicologia)

- Acompanhar pacientes
- Intervenção psicoterápica individual ou em grupo
- Prevenir e tratar distúrbios de personalidade
- Auxiliar no tratamento de doenças mentais
- Identificar traumas, frustrações, medos e receios
- Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas
- Entre outras



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Constitui-se obrigação do CREDENCIADO:

- I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II - Ser responsável, em relação aos profissionais técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte até a sede do município, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento, exceto as despesas de deslocamento do profissional da sede do município até os distritos e comunidades rurais.
- III – Quando a prestação dos serviços ocorrer na clínica credenciada, as despesas relacionadas a equipamentos e materiais correm por conta da empresa credenciada.
- IV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- VI - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- VII- Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- IX - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- X - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável. 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.,

O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, incluindo advertências, multas e rescisão do credenciamento.

X. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento ao CREDENCIADO no prazo de até **30 (trinta) dias**, pelo **serviço efetivamente executado**, de acordo com a demanda, contado do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Os valores unitários a serem pagos deverão estar em conformidade com os valores unitários informados na Tabela de Prestação de Serviços anexa a este termo de Referência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O chamamento público será realizado por meio do instrumento de credenciamento, onde todos os interessados serão credenciados após comprovação dos requisitos de habilitação.

No caso presente haverá a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes conforme previsto no art. Art. 79, inciso I, lei 14.133/2021

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

XII. VALOR UNITARIO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos, cujos documentos comprobatórios estão anexos ao Estudo Técnico Preliminar, documento auxiliar deste termo.

Considerando os quantitativos levantados e o preço fixado a ser pago pelos serviços, o valor estimado da contratação é de R\$ 284.342,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais), conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Item	Descrição Material	Unidade	QUANT	VALOR UNITARIO A SER PAGO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Unidade/aten dimento	720	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00
002	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPSICOLOGIA	Unidade/aten dimento	1.800	R\$ 97,99	R\$ 176.382,00
VALOR GLOBAL					R\$ 284.342,00

XIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município de Novo Cruzeiro, conforme previsto no orçamento vigente a seguir:

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 705

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - 706

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - 707

Novo Cruzeiro, 11 de agosto de 2025

José Carlos Barbosa Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº nº XXX / 2025

O MUNICÍPIO DE XXXXX / MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede à XXX, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela secretária Sra. XXX, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº XXX e inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade de XXXXX / MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, XXXXX / MG, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade XXX, profissão XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XXX / 2025, Edital de Credenciamento nº XXX / 2025, Processo Administrativo nº XXX / 2025, Processo de Compra nº XXX / 2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº XXX, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA E NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025, Edital de Credenciamento nº 12/2025, Processo Administrativo nº 171/2025, em conformidade com a lei 14.133/2021

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2025, bem como seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

Os atendimentos relacionados aos serviços de Neuropsicologia serão realizados na Policlínica Municipal, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos relacionados aos serviços de neuropediatria poderão ser realizados na policlínica municipal ou à distância por meio de tecnologias da comunicação (consultas online).

3.2 O critério de seleção do credenciado é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os valores unitários para cada item a ser pago pelo Município de Novo Cruzeiro pelos serviços prestados são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4.3 Os pagamentos serão efetuados conforme demanda efetivamente executada pelo credenciado após relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Demandante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 O contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Novo Cruzeiro / MG, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. 1 Constitui-se obrigação do CONTRATADO:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O

XIV Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.2 Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

VII – DAS SANÇÕES:

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

VIII – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO ECDA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Novo Cruzeiro / MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Município de Novo Cruzeiro / MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial, Sítio Eletrônico do Município até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a previa concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de Novo Cruzeiro/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXX / MG, XXX.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Prefeita do Município de XXXXX / MG

Representante da Empresa da contatada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 72/ 2025

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

MINUTA DO ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE				
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>				
<u>NOME FANTASIA:</u>				
<u>CNPJ:</u>		<u>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</u>		
<u>ÁREA DE ATUAÇÃO</u> (Conforme CNAE):			<u>Nº CNAE:</u>	
<u>ENDEREÇO:</u>				
<u>COMPLEMENTO:</u>		<u>CEP:</u>	- - <u>MUNICÍPIO</u> :	
<u>TELEFONE (DDD):</u>			<u>CELULAR:</u>	
<u>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</u>				
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>				
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</u>				

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 12/2025 para os seguinte itens:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 12/ 2025

Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025

MINUTA DO ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 122025

Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025

MINUTA DO ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, **DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA** prestar serviços médicos especializados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **pelos preços estipulados na tabela abaixo:**

Local e data.

Nome e identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefone (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



MINUTA DO ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG

Referência: CREDENCIAMENTO 12/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 72/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA E NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EMPRESA/ _____, inscrito no _____ CNPJ/CPF:
_____ sediada na Rua _____ N° _____
Bairro _____ Cep.: _____
Cidade: _____ em atendimento ao disposto no Edital do
CREDENCIAMENTO 09/2025 vem DECLARAR que:

O profissional possui
formação pertinente ao item para prestação dos serviços especializados em
....., conforme documentação em anexo.

Assinatura do responsável legal